



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

13 de Julho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1234

DECRETO N.º 086/2018

SÚMULA: Decreta a efetividade dos Servidores Municipais após cumprirem o estágio probatório, conforme especifica.

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, assim como dispõe o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, também conforme art. 150, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e como disposto no art. 21, da Lei nº 019/2002:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis e efetivos, os Servidores Públicos Municipais que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício e foram devidamente aprovados pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme relação a seguir:

NOME	CPF	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA EFETIVIDADE
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	036.639.959-41	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	03/09/2014	03/09/2017
EDER MARINS DOS SANTOS	050.749.349-40	Agente Administrativo III	11/11/2014	11/11/2017
LUCIMARIO FERNANDES DOS SANTOS	027.774.009-62	Enfermeiro	17/04/2015	17/04/2018
FABIANA APARECIDA PAES	067.659.669-00	Inspetor de Alunos	08/05/2015	08/05/2018
JOSIANE DE JESUS CAPRA	088.321.309-55	Aux. de Serviços Gerais	08/05/2015	08/05/2018
ANA MARIA MARCONDES DO NASCIMENTO	097.351.099-48	Agente Comunitário de Saúde	11/05/2015	11/05/2018

Art. 2º - Fica designado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações, notificações e lançamentos necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

13 de Julho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1234

PORTARIA Nº 135/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

REVOGAR A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, a partir de 04/07/2018, de 20 (vinte) horas semanais, ficando as 20 (vinte) horas semanais do padrão do Concurso Público, à servidora NILSETE NICASSIO DA SILVA RG nº 6.160.915-6, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

PORTARIA Nº 136/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 04 de julho de 2018, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora *EVERSANDRA GEFFER*, RG nº 8.690.568-0 e CPF/MF nº 040.687.379-83, no *Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CEICE*, em substituição à professora *Rosangela Donizete Lima*, portadora do RG nº 8.357.778-9, que se encontra de Licença Maternidade, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Julho de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

13 de Julho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1234

PORTARIA Nº 137/2018

conferidas por Lei:

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

RESOLVE

CONCEDER Férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Saúde Geral - Efetivo	
Lília Kimie Kitani	01/03/2017 a 01/03/2018	16/07/2018 a 30/07/2018

Obs. A mesma receberá o terço de férias somente quando tirar os outros 15 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

de julho de 2018. Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês

HERMES WICTHOFF
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2018

legais que lhe são conferidas por Lei. O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11/07/2018, o Sr. **ALACE VINICIUS BUENO**, portador do CPF nº 451.491.968-35 e RG nº 54.401.214-8 SSP-SP, do Cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização Sanitária, Símbolo CC-4**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

do mês de julho de 2018. Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos doze dias

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

13 de Julho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1234

Resolução n.º 002/2018

Sumula: *Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.*

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991, delibera:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, a qual solicita o incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 12 de julho de 2018.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA